



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0612/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A entrega do Credenciamento, Declarações envelopes Proposta e Habilitação terá início no dia **18 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 023/2021

Processo nº 0612/2021

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 023/2021

Processo nº 0612/2021

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações **constantes do ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato (telefone e e-mail) estando às informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro (conforme especificação mais detalhada contidas no anexo I deste edital)
- d) Declaração informando que, caso consagrar-se previamente vencedora do certame, a empresa irá apresentar no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(dias) uteis as seguintes comprovações e estando sujeita às penalizações:

Demonstrar que a licitante possui equipe técnica, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93, composta por:

a) 01 contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

b) 01 advogado regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil;

c) 01 engenheiro civil, 01 engenheiro ambiental e 01 geógrafo, todos regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia. A exigência se justifica porque esses profissionais são essenciais à execução da fiscalização das Operadoras de Telefonia Móvel (recuperação das taxas TFL/TFLA, ISSQN e IPTU).

O vínculo da equipe deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

c.1) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

c.2.) cópia do Contrato Social, se for membro do quadro societário;

c.3) cópia do contrato de prestação de serviços dentro da validade.

A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (CRC, OAB e CREA) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por estes órgãos, dentro da validade.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.11 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13- A comprovação de que trata o subitem 8.12 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – A empresa vencedora deverá dar início às prestações dos serviços no prazo de 02 dias após a emissão da OS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se da data da assinatura da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses ou entrega total dos objetos licitados.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido conforme o termo de referência Anexo I.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos estará vinculados à efetiva recuperação dos valores/obtenção de economia para os cofres municipais, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação de serviço, a ser assinado e conferido pelo fiscal do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Gerbi/SP para assinar o termo de contrato.

14.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal conforme este Edital ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

14.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação local.

14.7 - A contratação será celebrada com duração máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a celebração do contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do

Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 27 de maio de 2021

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

1.0 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria tributária operacional para identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço.

2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1. – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA COM FOCO NA GESTÃO DO ISSQN RECOLHIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, GRANDES PRESTADORES DE SERVIÇO E SEGMENTOS SENSÍVEIS A SONEGAÇÃO FISCAL

O trabalho de assessoria tributária do ISSQN dos bancos e de grandes empresas é extremamente necessário, entretanto, apesar do trabalho desenvolvido no dia a dia pelos servidores, é importante que seja feita uma auditoria técnica mensal, com vista a auditar e identificar possíveis sonegações praticadas pelos Bancos e grandes contribuintes, visto que a escrituração contábil das agências deixa diversas contas tributáveis em branco, dificultando o trabalho mensal de fiscalização, além da auditoria dos últimos 05 anos.

O trabalho de assessoria tributária consiste em:

- PLANO DE TRABALHO E EVOLUÇÃO – PTE

Será elaborado e apresentado o documento (PTE) contendo as etapas necessárias à fiscalização da Instituição Financeira que inclui:

- a) Criação de Ordem de Serviço para início do processo de auditoria fiscal / fiscalização;
- b) Elaboração do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF solicitando as informações necessárias ao processo de auditoria fiscal com o objetivo de identificar e validar indícios de sonegação, nos últimos 5 anos;
- c) Validação e tratamento dos documentos enviados pelas instituições financeiras para elaborar apontamentos dos valores apurados;
- d) Criação do Mapa de Apuração contendo todas as informações que embasam a autuação, tais como as rubricas (contas internas) que estão sendo autuadas, os COSIF correlatos, o código de serviço enquadrado, função e funcionamento das rubricas;
- e) Elaboração do parecer técnico que enseja a cobrança;
- f) Confecção dos eventuais Autos de Infração (obrigações principais e acessórias);
- g) Elaboração do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF;
- h) Disponibilização de sistema DESIF, padrão Abrasf, para processamento e coleta dos dados.

- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Elaboração e ministração de workshop específico, com instrutor especializado para os servidores da Fazenda, Dívida Ativa e Procuradoria visando:

- a) Demonstrar a regulação, história e o cenário nacional das Instituições Financeiras no país;
- b) Apresentar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);
- c) Demonstrar o modelo conceitual de obrigação acessória DES-IF;
- d) Apontar as inconsistências mais comuns encontradas nos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- e) Demonstrar os indícios mais comuns de sonegação nos serviços prestados pelas Instituições Financeiras;
- f) Apresentar as estratégias que visam maximizar a recuperação dos créditos tributários apurados;

O que se pretende neste módulo é capacitar os servidores para dar continuidade às ações de fiscalização futuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

pois, todo o conhecimento será repassado aos responsáveis pela tributação em todos os seus níveis e fases de cobrança. Também, serão repassados modelos, apostilas, artigos científicos e a criação de fórum permanente de estudos e discussão acerca dos temas contratados.

- RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS

Assessoria e Consultoria completa:

- a) Na cobrança e recuperação administrativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurado;
- b) Na elaboração de recursos fiscais de primeira e segunda instância administrativas (em caso de recurso da Instituição Financeira autuada);
- c) Na elaboração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa (TIDA) e emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA).

2.1.2. RECUPERAÇÃO DA CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL E ROYALTIES

Serviço de assessoria tributária com vistas à análise, levantamento, apuração e apresentação de relatórios de créditos devidos aos municípios, referentes à atividade de exploração mineral na extensão territorial do Município.

Esse serviço compreenderá:

- Assessoria direta no planejamento, acompanhamento e execução dos valores devidos aos cofres municipais.
- Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas empresas estabelecidas nos municípios, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;
- Emitir relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;
- Apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substância;
- Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da contribuição.

2.1.3 ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO À PARTE DO ISSQN, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Assessoramento para levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos, referente ao ISSQN - imposto incidente sobre os serviços, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para coordenação e efetivação continuada dos serviços, incluindo:

- a) Capacitação dos servidores públicos quanto às metodologias: conhecimento teórico e prático dos procedimentos aplicados;
- b) Realização de “due dilligence” tributário promovendo o levantamento do valor do ISSQN sonogado ou pago a menor, de modo massivo e sistêmico, com entrega de relatório comprovando a certeza e liquidez do crédito tributário;
- c) Assessoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento do crédito tributário, bem como o cumprimento dos prazos e/ou eventual aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;
- d) Assessoria na elaboração de pareceres de defesa e/ou julgamentos de primeiro e segundo grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais decorrentes das operações de que se trata esta proposta;
- e) Assessoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais objeto da proposta;
- f) Assessoria no encerramento dos processos administrativos.
- g) Utilização de software, 100% WEB, todo focado na gestão do Simples, permitindo a identificação, separação e auditoria completa do Simples Nacional

2.1.4. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO ÀS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL RELATIVO AOS ÚLTIMOS 05 ANOS, SENDO ELES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL E DE FUNCIONAMENTO

Assessoria Tributária para aumento da arrecadação municipal, junto às operadoras de telefonia móvel, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base e de todas as barragens para produção de energia elétrica existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização por intermédio de profissional habilitado (engenheiro ambiental e engenheiro civil), visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município e normas da ANATEL;
- ✓ Fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;
- ✓ Recuperação de taxas e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa;
- ✓ Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em direito tributário, no que se refere ao cadastramento e/ou recadastramento de todos os contribuintes no tocante as TAXAS DE FISCALIZACAO.
- ✓ Estabelecer a perfeita localização geográfica - incluindo as coordenadas cartográficas - de todos os estabelecimentos;
- ✓ Apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida pelo contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;
- ✓ Identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno, finais de semana e feriados;
- ✓ Fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;
- ✓ Arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Ambiental;
- ✓ Elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.
- ✓ Sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;
- ✓ Identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;
- ✓ Consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Ambiental;
- ✓ Treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;
- ✓ Elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;
- ✓ Consultoria em devido processo legislativo para fornecimento de minutas de projetos de leis complementares, decretos e outros atos normativos ou específicos para definição de critérios para uso e ocupação do solo, no que se refere a barragens para produção de energia elétrica e para exploração de serviços de telefonia celular móvel através de estações de rádio base.

3. – QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – As licitantes deverão apresentar prova das seguintes qualificações técnicas:

3.1.1. Apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujas características sejam semelhantes aos serviços objeto deste edital, incluindo os serviços descritos, inclusive a recuperação de créditos decorrente da TFL – taxa de fiscalização e localização das estações rádio base, haja vista a peculiaridade e relevância técnica deste trabalho. (Apresentar juntamente com os documentos de habilitação)

A empresa vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes comprovações:

3.1.2. Demonstrar que a licitante possui equipe técnica, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93, composta por:

a) 01 contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) 01 advogado regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil;
c) 01 engenheiro civil, 01 engenheiro ambiental e 01 geógrafo, todos regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia. A exigência se justifica porque esses profissionais são essenciais à execução da fiscalização das Operadoras de Telefonia Móvel (recuperação das taxas TFL/TFLA, ISSQN e IPTU).

3.1.3. O vínculo da equipe deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- c.1) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- c.2.) cópia do Contrato Social, se for membro do quadro societário;
- c.3) cópia do contrato de prestação de serviços dentro da validade.

3.1.4. A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (CRC, OAB e CREA) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por estes órgãos, dentro da validade.

4. – DETALHAMENTO DOS SISTEMAS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Apresentar declaração de que dispõe de todas as ferramentas tecnológicas com as especificações abaixo. (Apresentar no documento de habilitação)

4.2.1 Sistema de assessoria tributária de coleta e processamento dos arquivos relativos às operações do Simples Nacional.

O sistema deverá efetuar o cruzamento do que realmente foi pago e o que deixou de ser recolhido, disponibilizando relatórios indicativos de evasão ou sonegação fiscal apresentando, no mínimo, 05 (cinco) relatórios que devem ser nos formatos .XLS., .PDF, .TXT, .CSV, .DOC) que indiquem:

- divergência entre as declarações prestadas na Receita Federal do Brasil e o faturamento real;
- contribuintes que apresentaram declarações sem movimento;
- contribuintes que ultrapassaram o limite de faturamento permitido na LC nº 123/2006, inclusive de MEI;
- contribuintes com ausência de pagamento;
- declarações prestadas como imunidade, isenção ou locação.

4.2.2 Sistema de assessoria tributária, totalmente Web, de coleta e processamento - DESIF, padrão ABRASF, para apuração do ISSQN dos bancos, conforme especificação abaixo:

- A ferramenta deve ser capaz de identificar as receitas tributáveis, os valores já constituídos e recolhidos e apresentar relatórios com as diferenças, partindo de declarações modelo PROBAN e a fim de respaldar as notificações e a constituição do crédito tributário.
- Para cada conta do Plano Geral de Contas Comentado – PGCC, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):
 - Marcação de contas dos balancetes analíticos mensais no PGCC;
 - Marcação do registro de apuração mensal do ISS no PGCC;
 - Marcação/desmarcação de contas a serem pesquisadas pelo fiscal no PGCC;
 - Marcação do código de tributação do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Busca inteligente por nome da conta;
- Busca inteligente por código de tributação do município;
- Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia;
- Visualização em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS;
- Consolidação dos relatórios de auditoria;
- Atualização pela competência anterior;
- Relatório de divergências (indicando contas não existentes no plano de contas anterior).
- Para cada conta dos Balancetes Analíticos Mensais – BAM, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):
 - Consulta em tela dos balancetes analíticos mensais, por inscrição municipal e por raiz de CNPJ;
 - Consolidação dos balancetes analíticos mensais das diversas inscrições municipais na inscrição municipal centralizadora, por saldo simples e por saldo acumulado;
 - Busca inteligente por nome da conta;
 - Busca inteligente por código de tributação do município;
 - Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia, e por inscrição;
 - Visualização dos relatórios em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS, por saldo simples e por saldo acumulado.
- Para cada conta do registro de Apuração Mensal do ISS, devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes funcionalidades (por semestre):
 - Consulta em tela do registro de apuração mensal do ISS, por inscrição municipal centralizadora e por CNPJ;
 - Consulta em tela do total por mês dos valores declarados tributáveis;
 - Consolidação e visualização em tela do registro de apuração mensal do ISS das diversas inscrições municipais na inscrição municipal centralizadora, por saldo simples e por saldo acumulado;
 - Busca inteligente por nome da conta;
 - Busca inteligente por código de tributação do município;
 - Busca inteligente por raiz de CNPJ, razão social, nome fantasia, e por inscrição;
 - Visualização dos relatórios em tela, além de impressão e exportação para PDF e XLS, por saldo simples e por saldo acumulado.
- Consulta em tela das ocorrências;
- Atualização das ocorrências;
- Relatório de ocorrências.
- A ferramenta deve disponibilizar, dentre outros, os seguintes relatórios, com visualização em tela e opção de impressão e exportação para PDF e XLS:
 - Relatórios Financeiros – BAM e Apuração Saldo Simples;
 - Relatórios Financeiros – BAM e Apuração Saldo Simples por Alíquota;
 - Os relatórios devem proporcionar o cruzamento das informações – por mês e consolidado por semestre – constantes concomitantemente nos balancetes e nos registros de apuração do ISS, apontando possíveis divergências entre tais informações.
- Relatórios Financeiros – Quadro demonstrativo integrante, o qual deve apontar as divergências entre o declarado pelo contribuinte e o enquadramento fiscal.
- A ferramenta deve efetuar o cruzamento de forma automática (mediante leitura de informações do SINAIE – Sistema de Cadastro e Cobrança do ISS – e do Sistema da Nota) das receitas marcadas como tributáveis com os pagamentos informados na declaração, pagamentos efetuados mediante notificação, créditos constituídos em auto de infração ou parcelamento e valores de notas emitidas no sistema da Nota. O objetivo principal é evitar que valores já pagos, notificados ou constituídos (mediante parcelamento ou auto de infração) sejam cobrados novamente.
- A ferramenta deve prever a entrada manual de dados a partir de interface de tela e também a partir da leitura de arquivos do modelo PROBAN (Anexo I) além de arquivos outros que permitam a entrada dos pagamentos efetuados.
- É vedado à empresa CONTRATADA exigir a apresentação de novas declarações ou a instalação de qualquer aplicativo ou sistema nas instituições financeiras, com ou sem custo, para que o sistema funcione.
- A CONTRATADA deve realizar treinamento na utilização da ferramenta para 6 (seis) servidores, consistindo de parte teórica com duração de 6 (seis) horas e acompanhamento no local de trabalho durante 4 (quatro) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Todos os treinamentos devem ser realizados nas dependências da CONTRATANTE ou por meio de ensino à distância;
- Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar a presença física para a prestação de algum suporte. O mesmo deverá ser previamente agendado com a CONTRATADA com 1 (um) dia de antecedência.
- A CONTRATADA deve gerenciar a infraestrutura de hardware — como os servidores, plataforma e a aplicação e garantir a disponibilidade do software e dos dados da CONTRATANTE;
- Aspectos técnicos como conectividade, cuidados com segurança da informação, manutenção, equipes de TI, suporte e atualização da versão, backup das informações são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Em caso de problemas (dúvidas ou erros apresentados) durante o uso da ferramenta ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deve disponibilizar equipe de suporte especializado no uso da ferramenta conforme acordo de nível de serviço (ANS);
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte telefônico (discagem gratuita) objetivando o esclarecimento de dúvidas. Este acesso deverá ser ilimitado, ou seja, não deverá existir qualquer tipo de restrição quantitativa ou de horário ao contato por parte do usuário, desde que respeitado o horário comercial (nos dias úteis de 09:00 às 18:00h).
-
- **REQUISITOS NECESSÁRIOS**
- 4.11 Devem ser fornecidos, no mínimo, 6 (seis) acessos de uso da ferramenta durante todo o período do contrato;
- A ferramenta não deve exigir qualquer instalação local, uma vez que o software é utilizado como um serviço;
- A ferramenta deve ficar hospedada na nuvem;
- A CONTRATADA deve garantir a integridade e privacidade dos dados, principalmente por meio da criptografia;
- A ferramenta deve ser acessada de qualquer lugar desde que o computador esteja conectado à internet;
- A ferramenta deve permitir acesso simultâneo de usuários;
- A ferramenta deve permitir a possibilidade de níveis diferentes de acesso;
- A ferramenta deve ser acessível pela internet com utilização de senha personalizada ou certificado digital;
- As informações deverão ser armazenadas em banco de dados do tipo relacional;
- O banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo esse processo ser totalmente automático e seguro;
- Os módulos de interfaces para os usuários envolvidos devem ser compatíveis com os principais navegadores de internet do mercado como Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- A ferramenta deve rodar em ambiente seguro utilizando protocolo HTTPS, garantindo a comunicação criptografada;
- A ferramenta deve utilizar mecanismos para impedir que softwares automatizados executem ações que degradem o serviço;
- A ferramenta deve permitir Interface para inclusão manual e para upload de informações a partir de layouts definidos no Anexo I, além das informações dos pagamentos (layout que deve ser fornecido pela CONTRATADA com a devida antecedência, permitindo a extração das informações pela equipe de TI);
- Em cumprimento à Lei do Marco Civil da Internet, o servidor utilizado deve estar fisicamente alocado em local que permite a submissão às leis brasileiras e os registros devem ser armazenados por, pelo menos, um ano, caso a justiça brasileira solicite as informações;
- A interface deve ser de simples utilização, permitindo a elaboração rápida de novos relatórios com base nas informações das declarações modelo PROBAN;
- Mesmo após o término do contrato, TODOS os dados devem continuar acessíveis para consulta;
- O formato de entrega dos dados será definido pela CONTRATANTE, podendo ser através de fornecimento de arquivos em formato CSV ou geração de DUMP para restauração de backup;
- Os dados deverão ser entregues com a respectiva documentação (modelo e dicionários de dados);
- A ferramenta também deve gerar um arquivo imagem por fiscalização (Instituição/Competência) com o resultado completo, permitindo uma rápida consulta através de chave única. O requisito pode ser dispensado à critério da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3 Disponibilizar sistema de auditoria do ISSQN dos cartões com as seguintes características:

- Requisitos de Ambiente:

A solução tecnológica para sistema de apuração de ISS de cartão de débito e crédito deverá funcionar em Data Center, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos), e ser acessível através de protocolo seguro (https).

- Requisitos de Tecnologia:

O software especificado deverá ser totalmente responsivo (característica que permite ao software se adaptar ao tamanho da tela do dispositivo em que está sendo executado, sem a necessidade de ter que ampliar a tela através de zoom), permitindo a sua execução diretamente a partir dos principais browsers do mercado bem como em qualquer dispositivo eletrônico como Smartphones e Tablets, além de ser capaz de enviar mensagens via SMS.

Deverá possuir mecanismo de geocodificação, para obtenção de coordenadas geográficas de dados que apresentem endereços, de forma a permitir a plotagem (na forma de vetor PONTO), sobre qualquer camada base mapeável, como GoogleMaps.

A apresentação de resultados do sistema deverá ser baseada tanto no próprio software como em software de BI (Business Intelligence) integrado ao mesmo.

- Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá ser capaz de proporcionar a sistema de apuração de ISS de cartão de débito e crédito especificados a seguir:

- a) Base de Dados disponibilizados pela administração pública, no formato TXT (preferencialmente) ou PDF;
- b) O sistema deverá criar e manter banco de dados relacional para armazenamento dos dados provenientes dos arquivos supra citados;

A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários e grupos de usuários autorizados e permissões de acesso de cada um ou do grupo, de tal modo a:

- a) Possibilitar a configuração de um ou mais usuários ou grupos de usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
- b) Possibilitar o acesso de informações de monitoramento de utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;
- c) Possibilitar a configuração da apresentação visual da tela do produto, com escolha de cores, logotipos, imagem (foto) do usuário, posição do menu (vertical ou horizontal), configuração de opções favoritas e notificações entre usuários, seja on-line ou via SMS ;
- d) Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

- Requisitos para apuração de ISS de cartão de Débito e Crédito:

1 - Processar arquivos enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com o relatório de transações efetuadas pelos prestadores de serviços estabelecidos no município, nas especificações técnicas de modelo definidas pela CONTRATANTE;

2 - Permitir a geração de relatórios com os dados enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com no mínimo os seguintes filtros por contribuinte e período determinado:

- valor total em operações de crédito;
- valor total em operações de débito;
- valor total consolidado de operações crédito e débito.

3 - Permitir registrar as seguintes informações das prestadoras:

I- Identificação da Administradora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nome/Razão social;
- b) Logradouro;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Cidade/UF/CEP;
- g) Pessoa responsável para contato;
- h) Número telefone/e-mail;
- i) Número CNPJ.

II- Identificação do Estabelecimento Credenciado:

- a) Nome/Razão Social;
- b) Logradouro;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Número CNPJ/CPF;
- g) Número da inscrição estadual;
- h) Número de cadastro do estabelecimento (Pessoa física ou jurídica) credenciado na administradora.

III- Registro das Operações Realizadas:

- a) Data da operação;
- b) Valor da operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
- c) Natureza da operação – débito ou crédito;
- d) Tipo da operação – eletrônica ou manual;
- e) Número da autorização de pagamento atribuído pela administradora;
- f) Número do identificador lógico do equipamento onde foi processada a operação.

IV- Registro dos valores para cálculo do ISSQN:

- a) Valor, expresso em reais, de cada operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
- b) Percentual cobrado pela administradora, referente a cada operação realizada de prestação de serviços de administração de cartões de crédito ou débito ou similares;
- c) Valor, expresso em reais, cobrado pela administradora referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito ou débito ou similares, referente a cada operação realizada;
- d) Base de cálculo do ISSQN correspondente ao somatório dos valores referentes à prestação de serviços de administração de cartões de crédito ou débito ou similares;
- e) Alíquota para cálculo do valor do ISSQN;
- f) Valor, expresso em reais, do ISSQN a ser recolhido.

4. - Inteligência Fiscal do ISSQN

- a) O sistema deverá permitir importar do sistema de Nota Fiscal existente o relatório de todas as Notas emitida.
- b) Permitir o cruzamento no tocante ao valor pago pelos contribuintes e o valor efetivamente recebido pelas operadora de cartão de crédito e débito.
- c) Permitir a notificação do contribuinte que apresentar divergência nos valores.
- d) Emitir relatório detalhado dos contribuintes referentes ao cruzamento dos dados entre as NF e o valor recebido das operadoras de cartão.
- e) Efetuar a fiscalização mensal e ao mesmo tempo, proceder a uma fiscalização detalhada dos últimos cinco anos, referentes aos valores efetivamente recebidos pelas operados e os valores efetivamente pagos referente ao ISSQN.

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

A demonstração de funcionalidade do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante classificada em primeiro lugar nesta licitação atenda as exigências editalícias. Para tanto, a Proponente deverá fazer a demonstração do Sistema (Software), de modo a simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, e que o Proponente tenha declarado atender, para aferir o exato cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

das condições estabelecidas, via demonstração prática de suas funcionalidades, sendo que, Requisitos do Sistema, deverão ser atendidos no mínimo 90% das especificações do edital, em equipamentos da empresa (Computadores e projetores)

Afim de comprovar a existência da mesma as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

Antes da adjudicação do objeto, a LICITANTE, deverá fazer uma demonstração do sistema que está sendo ofertado até o 2º (segundo) dia útil após a classificação provisória, classificação essa que ocorrerá após a análise dos documentos solicitados no anexo I deste edital.

ATIVIDADE	Valor a ser recebido por cada R\$1,00 recuperado
1. Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal.	R\$ 0,2025
2. Recuperação da CFEM – Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral e Royalties	R\$ 0,2025
3. Assessoria tributária para a fiscalização das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software	R\$ 0,2025
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos últimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	R\$ 0,2025

O valor estimado de recuperação é de R\$ 15.700.000,00

Remuneração máxima a ser paga com base no valor recuperado: R\$ 3.179.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág.____
CNPJ: _____
Processo nº ____/____
Pregão nº ____/____

1.0 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria tributária operacional para identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço.

2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1. – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA COM FOCO NA GESTÃO DO ISSQN RECOLHIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, GRANDES PRESTADORES DE SERVIÇO E SEGMENTOS SENSÍVEIS A SONEGAÇÃO FISCAL

O trabalho de assessoria tributária do ISSQN dos bancos e de grandes empresas é extremamente necessário, entretanto, apesar do trabalho desenvolvido no dia a dia pelos servidores, é importante que seja feita uma auditoria técnica mensal, com vista a auditar e identificar possíveis sonegações praticadas pelos Bancos e grandes contribuintes, visto que a escrituração contábil das agências deixa diversas contas tributáveis em branco, dificultando o trabalho mensal de fiscalização, além da auditoria dos últimos 05 anos.

O trabalho de assessoria tributária consiste em:

- PLANO DE TRABALHO E EVOLUÇÃO – PTE

Será elaborado e apresentado o documento (PTE) contendo as etapas necessárias à fiscalização da Instituição Financeira que inclui:

- a) Criação de Ordem de Serviço para início do processo de auditoria fiscal / fiscalização;
- b) Elaboração do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF solicitando as informações necessárias ao processo de auditoria fiscal com o objetivo de identificar e validar indícios de sonegação, nos últimos 5 anos;
- c) Validação e tratamento dos documentos enviados pelas instituições financeiras para elaborar apontamentos dos valores apurados;
- d) Criação do Mapa de Apuração contendo todas as informações que embasam a autuação, tais como as rubricas (contas internas) que estão sendo autuadas, os COSIF correlatos, o código de serviço enquadrado, função e funcionamento das rubricas;
- e) Elaboração do parecer técnico que enseja a cobrança;
- f) Confeção dos eventuais Autos de Infração (obrigações principais e acessórias);
- g) Elaboração do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Disponibilização de sistema DESIF, padrão Abrasf, para processamento e coleta dos dados.

- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Elaboração e ministração de workshop específico, com instrutor especializado para os servidores da Fazenda, Dívida Ativa e Procuradoria visando:

- a) Demonstrar a regulação, história e o cenário nacional das Instituições Financeiras no país;
- b) Apresentar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);
- c) Demonstrar o modelo conceitual de obrigação acessória DES-IF;
- d) Apontar as inconsistências mais comuns encontradas nos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- e) Demonstrar os indícios mais comuns de sonegação nos serviços prestados pelas Instituições Financeiras;
- f) Apresentar as estratégias que visam maximizar a recuperação dos créditos tributários apurados;

O que se pretende neste módulo é capacitar os servidores para dar continuidade às ações de fiscalização futuras, pois, todo o conhecimento será repassado aos responsáveis pela tributação em todos os seus níveis e fases de cobrança. Também, serão repassados modelos, apostilas, artigos científicos e a criação de fórum permanente de estudos e discussão acerca dos temas contratados.

- RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS

Assessoria e Consultoria completa:

- a) Na cobrança e recuperação administrativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurado;
- b) Na elaboração de recursos fiscais de primeira e segunda instância administrativas (em caso de recurso da Instituição Financeira autuada);
- c) Na elaboração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa (TIDA) e emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA).

2.1.2. RECUPERAÇÃO DA CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL E ROYALTIES

Serviço de assessoria tributária com vistas à análise, levantamento, apuração e apresentação de relatórios de créditos devidos aos municípios, referentes à atividade de exploração mineral na extensão territorial do Município.

Esse serviço compreenderá:

- Assessoria direta no planejamento, acompanhamento e execução dos valores devidos aos cofres municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas empresas estabelecidas nos municípios, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;
- Emitir relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;
- Apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substância;
- Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da contribuição.

2.1.3 ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FISCALIZAR AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO À PARTE DO ISSQN, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Assessoramento para levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos, referente ao ISSQN - imposto incidente sobre os serviços, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para coordenação e efetivação continuada dos serviços, incluindo:

- a)** Capacitação dos servidores públicos quanto às metodologias: conhecimento teórico e prático dos procedimentos aplicados;
- b)** Realização de “due dilligence” tributário promovendo o levantamento do valor do ISSQN sonogado ou pago a menor, de modo massivo e sistêmico, com entrega de relatório comprovando a certeza e liquidez do crédito tributário;
- c)** Assessoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento do crédito tributário, bem como o cumprimento dos prazos e/ou eventual aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;
- d)** Assessoria na elaboração de pareceres de defesa e/ou julgamentos de primeiro e segundo grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais decorrentes das operações de que se trata esta proposta;
- e)** Assessoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais objeto da proposta;
- f)** Assessoria no encerramento dos processos administrativos.
- g)** Utilização de software, 100% WEB, todo focado na gestão do Simples, permitindo a identificação, separação e auditoria completa do Simples Nacional

2.1.4. ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO ÀS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL RELATIVO AOS ÚLTIMOS 05 ANOS, SENDO ELES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL E DE FUNCIONAMENTO

Assessoria Tributária para aumento da arrecadação municipal, junto às operadoras de telefonia móvel, incluindo:

- ✓ Cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base e de todas as barragens para produção de energia elétrica existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização por intermédio de profissional habilitado (engenheiro ambiental e engenheiro civil), visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município e normas da ANATEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

✓ Fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;

✓ Recuperação de taxas e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa;

✓ Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em direito tributário, no que se refere ao cadastramento e/ou recadastramento de todos os contribuintes no tocante as TAXAS DE FISCALIZACAO.

✓ Estabelecer a perfeita localização geográfica - incluindo as coordenadas cartográficas - de todos os estabelecimentos;

✓ Apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida pelo contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;

✓ Identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno, finais de semana e feriados;

✓ Fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;

✓ Arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Ambiental;

✓ Elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.

✓ Sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;

✓ Identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;

✓ Consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;
- ✓ Elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;
- ✓ Consultoria em devido processo legislativo para fornecimento de minutas de projetos de leis complementares, decretos e outros atos normativos ou específicos para definição de critérios para uso e ocupação do solo, no que se refere a barragens para produção de energia elétrica e para exploração de serviços de telefonia celular móvel através de estações de rádio base.

ATIVIDADE	Valor a ser recebido por cada R\$1,00 recuperado
1. Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal.	
2. Recuperação da CFEM – Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral e Royalties	
3. Assessoria tributária para a fiscalização das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software	
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos últimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	
TOTAL GERAL	

O valor estimado de recuperação é de R\$ 15.700.000,00

Remuneração máxima a ser paga com base no valor previsto a ser recuperado: R\$ ____

TOTAL GLOBAL R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento ____

Prazo de entrega ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° _____
CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

PROCESSO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, homologado nos autos do Processo nº _____, pela Prefeita Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - Este Contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL** que obteve o nº _____, da qual sagrou-se vencedora a **CONTRATADA**, de acordo com o julgamento da Comissão de Licitações, devidamente pela prefeita municipal, e tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de _____.

1.2. – Os prazos para execução dos serviços serão de acordo com o respectivo edital.

1.3 – Os serviços serão acompanhados por um responsável indicado pelo Chefe de Gabinete da **CONTRATANTE**.

1.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os serviços de acordo com o edital. Os serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital, que faz parte integrante deste Contrato, não serão recebidos, cabendo à **CONTRATADA**, refazer os serviços, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado.

1.6- O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega total da quantia contratada, podendo ser prorrogado, por igual período, dependendo das necessidades/interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

2.1.- O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

_____, conforme preço global.

2.2 - No preço ofertado estão incluídos todos os encargos diretos e indiretos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos estará vinculados à efetiva recuperação dos valores/obtenção de economia para os cofres municipais, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação de serviço, a ser assinado e conferido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. – Não haverá reajuste de preços, exceto se baixadas normas específicas pelos órgãos competentes do Governo Federal para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes.

CLÁUSULA 5- DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações ajustadas pela, **CONTRATADA**, acarretará à mesma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, se baixada normas específicas pelos Órgãos competentes do Governo Federal, além de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores pertinentes, que regem o presente Contrato.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este contrato poderá ser rescindo:

6.1.1. – **UNILATERALMENTE** – pelo **CONTRATANTE** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir com suas obrigações contratuais.

6.1.2. – **BILATERALMENTE** – atendida sempre a convivência do **CONTRATANTE**.

6.1.3. – Em caso fortuito ou de força maior; e,

6.1.4 – Em decorrência da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -a critério exclusivo da Administração **CONTRATANTE** sem qualquer ônus decorrente às partes.

6.1.5 – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas com a execução deste Contrato onerarão as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

8.1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação dos termos deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricados, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Estiva Gerbi, _____
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
CONTRATANTE

CONTRATADA _____

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../....., **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____**, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ____ , da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – cidade de _____ no estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____**, estes que serão prestados durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para os itens os seguintes preços:

(Tabela com preços)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 – Prestar os serviços de acordo com as solicitações do Departamento requerente e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos serviços irregulares constatadas pelo responsável pelo Departamento requerente na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, o FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à contar da data da sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Administração e Negócios Jurídicos;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4 - A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR.

7.1 - Os pagamentos estará vinculados à efetiva recuperação dos valores/obtenção de economia para os cofres municipais, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação de serviço, a ser assinado e conferido pelo fiscal do contrato.

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido ao FORNECEDOR para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação do FORNECEDOR, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou FORNECEDOR, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá ao FORNECEDOR efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada do FORNECEDOR em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE FORNECEDOR do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de ____/____/____, e Homologação pelo Prefeito Municipal em ____/____/____

Estiva Gerbi, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____, Proc. _____, Pregão Presencial n°: _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____